

Resolução nº : 4311/2005
Protocolo nº : 160501/03
Origem : MUNICÍPIO DE PRANCHITA
Interessado : MUNICÍPIO DE PRANCHITA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 157.000,26 (cento e cinquenta e sete mil reais e vinte e seis centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE PRANCHITA e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente